



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA – 15 MAIO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º -QUADRIMESTRE DE 2024, DE ACORDO O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF).

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

Poder Executivo Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024 - 1º QUADRIMESTRE/2024

“Dispõe sobre a realização da Audiência Pública por parte do Poder Executivo Municipal, para fins de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º - Quadrimestre de 2024, de acordo o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da municipalidade em cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Contas e Orçamento da Câmara e perante toda a sociedade;

CONSIDERANDO, que transparência, por meio da qual a Administração colocará à disposição da sociedade diversos mecanismos de cunho democrático, entre os quais merecem relevo: a participação em audiências públicas e a ampla divulgação das informações gerenciais de maneira coerente com o disposto no art. 37 da Constituição da República e art. 48 da LRF;

CONSIDERANDO, que a publicidade é definida como a divulgação oficial do ato para conhecimento público, e início de seus efeitos externos, constituindo, sem dúvida, requisito de eficácia e controle da moralidade dos atos administrativos, especialmente, no tocante ao aspecto financeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Marcar para o dia 28 de maio de 2024, Audiência Pública para fins do Poder Executivo Municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º - Quadrimestre de 2024.

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

Poder Executivo Municipal

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10hs.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os municípios, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do art. 9º da (LRF)

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Itarana - Bahia, 15 de maio de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Nova Itarana